



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo n: 1.024.655
Natureza: Denúncia
Órgão:: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus
Denunciante: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais
Exercício: 2018

À 1ª Coordenadorias de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – 1ª CFOSE

Versam os autos de denúncia oferecida pela SELT Engenharia Ltda., em face de irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em relação ao descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93, à contratação e execução de serviço pela empresa Soares & M Manutenção e Comércio Ltda., vencedora do Pregão Presencial n. 44/2017 e registrada na Ata de Registro de Preços n. 51/2017, visando a *“realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Coração de Jesus/MG”*.

Após análise dos aspectos jurídicos dos apontamentos do denunciante, encaminho os autos para análise nessa competente Unidade Técnica especializada em face assuntos relacionados a obras e serviços de engenharia, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 44 da Resolução n. 02, de 10/04/2019.

Art. 44. As Coordenadorias de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia têm por finalidade executar ações de controle e fiscalizar a regularidade dos atos relativos ao planejamento, à contratação, à execução, ao controle e ao registro das obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Estadual e Municipal, competindo-lhes:

I – realizar a análise técnica dos processos de sua competência e elaborar relatório conclusivo, especialmente ao examinar denúncias, representações ou outros processos cuja matéria refira-se à sua área de atuação;

4ª CFM/DCEM, 29 de julho de 2019.

Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
Matrícula 2761-5